



**DECRETO MUNICIPAL Nº. 024/2013, DE 08 DE MARÇO DE 2013**

Publicado em:	11 / 03 / 2013
Ne jornal:	O Diário MS
Edição n:	5044
Sania Ferruz	

*"Dispõe sobre a nomeação do Poder Público, da Comunidade, Sociedade Civil Organizada, Indústria e Comércio, para compor a Comissão de Elaboração do Plano Direito."*

**ARCENO ATHAS JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** . Ficam nomeados, representantes do Poder Público, da Comunidade, Sociedade Civil Organizada, Indústria e Comércio, para compor a Comissão de Elaboração do Plano Diretor Municipal – CEPD de Glória de Dourados, os seguintes membros:

Coordenador:

01 – Luiz Gomes de Souza, advogado e engenheiro agrônomo;

Membros:

01 – Paulo Carlos Silva Júnior, engenheiro municipal;

02 – Romer Nascimento, comerciante;

03 – Jurandir Vita;

04 – Antonio Tomás de Aquino Junior, vereador;

05- André Fernandes Filho, advogado;

**Art. 2º** . São atribuições da Comissão – CEPD:

B



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000  
CGC Nº 03.155.942/0001-37

I – acompanhar e analisar todas as etapas de elaboração do Plano  
Diretor;

II – fornecer as informações necessárias à Equipe Técnica Contratada,  
nas diferentes áreas de atuação da administração municipal;

III – preparar audiências públicas, em conjunto com a Equipe Técnica  
Contratada, fornecendo o apoio logístico necessário à sua realização;

IV – agendar reuniões sobre discussão sobre o conteúdo do Plano  
Diretor;

V – apoiar a Equipe Técnica Contratada em todas as fases do trabalho,  
tanto nas questões técnicas como financeiras exigidas para o bom andamento das  
atividades;

VI – participar dos treinamentos a serem ministrados pela Equipe  
Técnica Contratada;

VII – zelar pela entrega dos produtos a serem entregues em cada etapa  
do plano.

**Art. 3º.** Os membros da Comissão de Elaboração do Plano Diretor  
Municipal de Glória de Dourados, não serão remunerados, sendo os serviços prestados  
considerados de relevante interesse social.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados, 08 de Março de 2013.

Arceno Athas Junior  
Prefeito Municipal

Publicado em	11/03/2013
No Jornal	Diário M-S
Edição nº	5044